ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2363 , DE 30 DE janeiro DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno, do Município, ao Estado do Rio de Janeiro, situado no Loteamento Rozelândia, nesta cidade, com área total de 2.204,00m² , localizado entre as Ruas "E" e "F".

Art. 2º - O Estado utilizará o imóvel objeto desta Lei exclusivamente para a construção de uma unidade escolar, incumbindo-lhe sua conservação e manutenção.

Art. 3º - Se, porventura, for desviada a finalidade da doação, ficará esta sem efeito, revertendo o imóvel ao Município, com todas as suas benfeitorias, não assistindo ao Estado o direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de janeiro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito